



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 301/2017,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS
S/A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Rua Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, 1º e 2º andar, Polo Industrial Tamboré, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06.543-312, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vittorio Danesi, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RNE nº W331048-5, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, e CPF/MF 008.292.718-99, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.058121/2016-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 280/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, de **11/12/2018** a **11/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **RS1.441.633,89 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366 e 108371; Fonte 8100000000; Natureza 339040.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, reforçar a garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

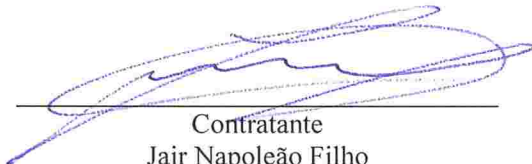


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de novembro de 2018.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Vittorio Danesi
CPF 008.292.718-99 **Vittorio Danesi**
Diretor Presidente

Fernando José Coutinho Martins
RG: 22.624.047-2
CPF: 159.187.768-77
Diretor Financeiro

Testemunha 1 
Nome **Guilherme Fortkamp da Silveira**
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2 
Nome **Marcos Felipe Ravazzoli**
CPF 951.553.680-49

